



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2440ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 14
DE JULHO DE 2011.**

1 Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano dois mil e onze (2011), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro
4 Presidente, em exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** presentes os
5 Conselheiros, **Umberto Silveira Porto**, Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
6 **Santiago Melo**, presente ainda o representante do Ministério Público junto ao
7 TCE, o Procurador (a) **Elvira Sâmara Pereira de Oliveira**, verificada a
8 existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando
9 em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade,
10 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de
11 Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Conselheiro Presidente em
12 exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, fez constar ausência devidamente

13 justificada do **Conselheiro Arthuur Paredes Cunha Lima** por motivo de saúde
14 solicitou adiamento para próxima sessão dos processos agendados, o Conselheiro
15 Presidente em exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, fez constar ainda que
16 os processos ora adiados sejam desde já considerados notificados, sendo o do
17 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo TC nº 02271/95, por
18 pedido de vistas do Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, adiado novamente, desta
19 vez para o dia 28 do corrente mês, fez constar a presença dos advogados, Carlos
20 Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, que fez defesa oral nos Processos de
21 Prestações de Contas do Município de João Pessoa a segunda solicitação de
22 inversão de pauta foi do Sr. Pedro Freire, CRA/ 2436/PB, fez defesa oral,
23 representando o notificado, através de documento procuratório, nos processos da
24 Prefeitura Municipal de Mulungu, continuando a advogada Lydiane Pereira Silva
25 OAB- 1381/PB, que fez defesa oral no processo TC nº3997/09, ratificando a
26 defesa anteriormente apresentada, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO**
27 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES -**
28 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “E”- RECURSOS -** Procedida a leitura
29 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
30 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
31 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
32 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 01008/09 com ausência do notificado,
33 conhecimento e não provimento tudo conforme consta seu respectivo ato
34 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
35 **CLASSE “F”- CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -**
36 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
37 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
38 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
39 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs 07194/08,
40 07199/08, 07210/08, 07211/08, 07212/08, 00704/09, 01924/09, 01436/11,

41 01440/11, 01445/11, 01450/11, 01619/11 e 02080/11 o primeiro pela regularidade
42 com ressalvas e arquivamento, o segundo e o quinto pela regularidade com
43 ressalvas, recomendação e arquivamento, o terceiro pela irregularidade, aplicação
44 de multa, assinação de prazo e recomendação, o quarto pela regularidade com
45 ressalvas e aplicar multa pessoal com presença dos notificados através dos seus
46 representantes legais, o sexto pelo não cumprimento da resolução e assinação de
47 prazo, o sétimo pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa e
48 recomendação, o oitavo e nono pela irregularidade, aplicação de multa, assinação
49 de prazo e recomendação com ausência dos notificados , o décimo e o décimo
50 primeiro pela assinação de prazo, o décimo segundo pela regularidade e
51 recomendação e décimo terceiro e último pela regularidade e arquivamento tudo
52 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
53 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**
54 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES -** Procedida a leitura dos
55 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
56 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
57 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Marcos**
58 **Antônio da Costa**, Processos TC n°s 03777/09, 08869/10, 04377/11, 04525/11,
59 04527/11, 04553/11, 04595/11, 04610/11, 04641/11, 04646/11, 04667/11,
60 04831/11, 04856/11, 04880/11, 04975/11, 05086/11, 05087/11, 05097/11,
61 05104/11, 05129/11, 05160/11, 05187/11 e 05231/11 todos pela regularidade e
62 concessão dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos
63 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
64 Eletrônico); **NA CLASSE “L”– CONTAS DE ENTIDADES**
65 **SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS -** Procedida a leitura
66 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
67 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
68 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator

69 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 04028/01, 05207/02, 05978/02 e
70 05850/07 todos com ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade com
71 ressalvas e recomendação, o segundo pela regularidade e arquivamento, o terceiro
72 pela irregularidade, aplicação de multa e recomendação o Conselheiro Umberto
73 Silveira Porto acompanhou o Relator exceto a multa e o quarto pela regularidade
74 com ressalvas, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação tudo
75 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
76 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “M”–**
77 **OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS**
78 **ANTERIORES”)** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
79 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
80 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
81 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s
82 02110/08, 02806/09, 02863/09, 02869/09, 02928/09 e 08509/09 o primeiro pela
83 irregularidade, aplicação de multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação, o
84 segundo pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa pessoal, assinatura de
85 prazo e recomendação com ausência dos notificados, com presença do notificado
86 através do seu representante legal o terceiro julgado pela regularidade com
87 ressalvas, aplicação de multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação, com
88 ausência do notificado o quarto pela regularidade com ressalvas, aplicação de
89 multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação, o quinto pela irregularidade,
90 aplicação de multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação e o sexto e último
91 pela regularidade com recomendação com presença dos notificados através dos
92 seus representantes legais tudo conforme constam nos seus respectivos atos
93 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
94 Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios,
95 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
96 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo

97 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio da**
98 **Costa**, Processos TC n°s 04466/02, 07511/02, 03357/07 e 03997/09 com ausência
99 dos notificados o primeiro e segundo com aplicação de multa e assinatura de prazo,
100 o terceiro julgado com aplicação de multa pessoal e assinatura de prazo e o quarto
101 pelo não cumprimento da resolução, aplicação de multa, assinatura de prazo e
102 inspeção “in loco”, com presença dos notificados através dos seus representantes
103 legais tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
104 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA**
105 **DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**
106 **SESSÃO - NA CLASSE “G”- APOSENTADORIAS, REFORMAS E**
107 **PENSÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
108 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
109 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
110 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC n°s
111 03023/08, 05420/09, 09320/09, 09326/09, 09427/09, 09430/09, 01221/11,
112 03497/11, 03522/11, 03812/11, 03835/11, 04449/11, 04714/11, 04741/11,
113 04750/11, 04818/11, 05108/11, 05131/11, 05143/11, 05225/11, 05254/11,
114 06625/11, 06629/11, 06631/11, 06805/11, 06807/11, 06812/11, 07392/11,
115 07395/11 e 07399/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes
116 registros, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
117 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada
118 por mim _____ **MÁRCIA DE**
119 **FÁTIMA MELO COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

120

121

122

PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 21 DE JULHO DE 2011.

_____ **CONS. PRESIDENTE**

_____ **CONSELHEIRO**

_____ **CONS. SUBSTITUTO**

_____ **AUDITOR**

PROCURADOR (a) _____